



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

RELATÓRIO

1. Trata-se de levantamentos iniciais visando o embasamento para instauração de procedimento administrativo de perda da autorização de residência em desfavor do imigrante FINICIO FERNANDO SOUSA, CRNM G3011390, nascido aos 12/12/1980, em Guiné-Bissau, solteiro, filho de Fernando Souza e de Rita Ca, em razão da cessação do fundamento de sua autorização de residência, no caso, a dissolução da união estável que mantinha com a brasileira MARLI DA APARECIDA PEREIRA.

2- Consta Despacho (19997983) do Exmo Superintendente Regional da Polícia Federal em 23/08/2021, pela instauração de procedimento para perda da autorização de residência, tendo sido feita a Notificação do estrangeiro (20357794) para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.

3. Ocorre, contudo, que foi juntada Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20395682) ressaltando que o migrante FINICIO FERNANDO SOUSA, procedeu **nova solicitação de autorização de residência (Certidão 20395750), com base no artigo 160, do Decreto 9.199/2017, ou seja, por ter residido no País por, no mínimo, quatro anos, fato que resultou, indubitavelmente, na perda do objeto deste processo.**

4. Conforme entendimento exarado pela DRM/CGPI no Despacho (19653902): "Como se observa, para obter a modalidade de autorização de residência questionada o imigrante deve apresentar comprovação de residência no território nacional pelo prazo mínimo de quatro anos, sendo subentendido que se refira a autorização de residência válida, e não comprovação de que o motivo da autorização de residência subsistiu por quatro anos."

5. Ainda como se depreende do Despacho anterior o presente processo de perda de autorização de residência é independente de processos visando regularização migratória ou naturalização do recorrente. Assim, novo pedido de autorização de residência, que preencha os requisitos do art. 160 do Decreto nº 9.199/2017, deve se dar em apartado, como ocorreu no caso sob exame.

4. Diante do exposto, encaminho ao Exmo Superintendente Regional da Polícia Federal, sugerindo o **ARQUIVAMENTO** do processo, haja vista a perda do objeto, conforme supra demonstrado.

LEONARDO RABELLO FEYO

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/ES



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RABELLO FEYO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/09/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **20402513** e o código CRC **4E748B4E**.

Referência: Processo nº 08286.000140/2021-73

SEI nº 20402513



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

Assunto: **Residência fundada em reunião familiar**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000140/2021-73**

Interessado: **FINICIO FERNANDO SOUSA**

1. Ciente do Relatório URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20402513), e de acordo com o mesmo, **determino o arquivamento** do expediente por perda do objeto.
2. À DELEMIG/SR/PF/ES para conhecimento e registros necessários.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO COUTINHO RICAS, Superintendente Regional**, em 23/09/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20410986** e o código CRC **E076AAA8**.